

Duas décadas de limitações

Lei que rege a educação nacional está completando 20 anos com limitações e incoerências na execução das suas medidas. Cenário é de muitas adversidades, apontam especialistas

• Diogenes Barbosa •

• diogenesbarbosa@asces.edu.br •

Prestes a completar duas décadas em vigor, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), popularmente conhecida como 'LDB', são atribuídas incoerências entre o que prevê o texto oficial e a realidade praticada nos últimos 20 anos. O marco legal que serve para nortear a construção de projetos e políticas educacionais no âmbito da Educação Básica - nos níveis da Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio - e Superior, também não contempla aspectos tidos como essenciais no atual cenário educacional.

O texto, sancionado durante o mandato do então presidente Fernando Henrique Cardoso, considera a necessidade de possibilitar condições semelhantes de acesso e de permanência na escola. Também, a valorização do profissional que atua na educação escolar e, não menos importante, a garantia de padrões de qualidade do ensino que é ofertado - tanto através da iniciativa privada e, principalmente, pelo poder público.

Somente em relação a estes aspectos, é possível apontar, com certa facilidade, as limitações



Diogenes Barbosa

da maioria das instituições de ensino em funcionamento no País para garantir a permanência do aluno (inclusive pela quantidade/especialização dos profissionais lotados em cada unidade de ensino). Por outro lado, o educador continua sendo um dos profissionais com recorrentes questionamentos em relação ao incentivo, inclusive para a formação continuada.

Quanto ao padrão de qualidade, têm-se questionamentos referentes a aspectos didáticos e estruturais das instituições de ensino - que, em diversos momentos, são influenciados mutuamente. Em regiões onde “a opção” se restringe a uma, por exemplo, precisa-se abrigar grandes quantidades de alunos em uma mesma sala de aula, prejudicando o desenvolvimento das atividades propostas pelo professorado, a concentração do alunado e, claro, o desempenho escolar.

O cenário é ainda mais divergente do que prevê a lei que fundamenta a educação nacional se forem pensadas as demandas de grupos minoritários que, legalmente, deveriam receber atenção especializada gratuita e, claro, ter acesso aos mesmos espaços e as mesmas condições de formação que a maioria. É o que prevê o Artigo 4º, Inciso III da Lei 9.394/1996, ao apontar a necessidade de “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”.

Na prática, as dificuldades listadas pela grande maioria



Diogenes Barbosa

Wallison concluiu o Ensino Médio no ano passado, após enfrentar muitos desafios. “Da entrada da escola até a sala de aula, eram quatro rampas”, afirma

dos estudantes destoam deste discurso. Realidade como a que é enfrentada diariamente por Letícia Santos, de 15 anos, que é cadeirante e cursa o nono ano do Ensino Fundamental. Ela possui limitações motoras que a impede de escrever. Logo, acompanhar as atividades em sala de aula exige atenção e uma estrutura diferenciada, o que dificilmente é possibilitado.

Nos últimos anos, Letícia precisou mudar de escola várias vezes. Na maioria delas, por problemas estruturais que dificultavam o acesso, a circulação dentro do ambiente de aprendizagem ou ainda a espaços fundamentais para o desenvolvimento de determinadas atividades.

A mãe dela, a autônoma Rosicleide dos Santos, de 43 anos, acrescenta: “os problemas não são somente estruturais”. “Na antiga escola, se a minha filha precisa-se ir ao banheiro, eu teria de ir até lá, porque não havia ninguém para acompanhar ou dar suporte aos cadeirantes, por

exemplo. A transferi para outra instituição e, agora, o problema é outro. A escola atual não oferece o equipamento (computador) para que ela faça as anotações. Funcionários de lá já me indicaram procurar o Ministério Público, para que o município pudesse ser cobrado da responsabilidade. Mas acredito que qualquer escola deveria ter esta estrutura”, critica.

Um relato muito semelhante é feito por Wallison Silva, de 27 anos. Wallison concluiu o Ensino Médio no ano passado, após enfrentar muitos desafios. “Da entrada da escola até a sala de aula, eram quatro rampas”, observa. Vale lembrar que, na maioria das vezes, construídas em desacordo com os padrões, o que dificulta a utilização por parte dos cadeirantes.

Nos últimos dois anos do Ensino Médio, Wallison não teve acesso ao laboratório de informática, à biblioteca ou mesmo à secretaria. O mesmo acontecia com a sala de vídeo - em fun-

→

cionamento no primeiro andar, com acesso exclusivamente por escadarias. A simples ida ao sanitário (algo que deveria ser tido como essencial para qualquer aluno), também era dificultada.

“Confesso que pedia a Deus para alcançar boas notas nas provas do último ano, para concluir logo os meus estudos e não precisar mais voltar à escola. Não que eu não gostasse do ensino, dos professores. A questão eram as dificuldades para circular pelos espaços, de não poder ir à sala de vídeo, por exemplo”, declara Wallison que, atualmente, se dedica às atividades esportivas.

Neste cenário, muitos outros aspectos legais também podem ser considerados.

Atualmente, um grupo de trabalho do Senado está discutindo a atualização da Lei de Diretrizes e Bases. A equipe de reportagem da revista Pano de Fundo contatou o gabinete do senador Cristovam Buarque, coordenador do grupo de trabalho, com o intuito de identificar quais aspectos passam a ser considerados na nova proposta ou ainda, as ideais que devem fundamentar a atualização. Entretanto, até o fechamento do texto, não houve retorno para nenhum dos e-mails encaminhados ou das ligações feitas para o gabinete do senador.

O Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão vinculado ao Ministério da Educação e que tem, entre as atribuições, contribuir na formulação das políticas nacionais do campo da educação, também foi procurado. Nenhum representante do

“Não que eu não gostasse do ensino, dos professores. A questão eram as dificuldades para circular pelos espaços”

CNE foi indicado para conceder entrevista sobre de que forma o órgão tem contribuído para a atualização da LDB.

UMA BREVE ANÁLISE

Pedagoga e doutora em Educação, Kátia Silva Cunha é professora universitária. Entre as pesquisas desenvolvidas por ela, muitas são no campo das políticas educacionais. Para a professora, é preciso observar que a lei atual surgiu em um cenário de muitos questionamentos. Começando pela matéria sancionada. “Não era a proposta defendida e construída democraticamente, mas foi a aprovada na contramão do movimento democrático, dos debates e elaborações que estavam acontecendo em todo o país, entre sindicatos e entidades ligadas à educação”, frisa.

A pesquisadora observa que, mesmo neste cenário, a atual lei precisava incorporar questões básicas - o que, para ela, não pode ser tido como satisfatório. “Um primeiro aspecto é aquele apresentado por Saviani, sobre a impossibilidade de um Sistema Nacional de Educação diante da imprecisão e confusão do uso do termo, usado para significar as redes de ensino, por exemplo”, explica.

Kátia lista outros aspectos que também precisam ser observados. “O princípio democrático que se pauta na

construção de uma educação de qualidade e na universalização, não está se materializando neste percurso, como apontam o Anuário Brasileiro da Educação Básica ou exame Pisa. Ao todo, 67,1% dos alunos brasileiros estão abaixo da linha básica da proficiência em matemática, ou seja, abaixo do nível um. Em leitura, quase metade dos estudantes do país (49,2%) sabe apenas o básico, pois ainda não alcançou o nível dois de proficiência”, nota.

Ela registra que, neste percurso muitas leis garantiram melhorias aquilo que havia sido previsto inicialmente na LDB. “A Lei 11.700, de 2008, garante vaga próxima da residência a partir dos quatro anos de idade; a Lei 12.796, de 2013, aprimorou o inciso VIII, do Artigo 4, que trata do atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde”, observa.

“Temos que pensar uma Lei de Diretrizes e Bases e, claro, uma educação, dentro do nosso contexto. Como é que dentro do princípio da pluralidade de ideias eu não posso discutir questões de gênero? Nós nunca teremos uma lei perfeita, nós teremos leis possíveis. Aquela lei “perfeita” nós só poderemos ter se este for o ideal de emancipação social. O desafio é aliar democracia e qualidade; fazer valer os princípios que já vigoram. O medo é que possamos perder o direito que o sujeito já conquistou”, reflete Kátia. ■